



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 22.241.037-1

- 1. Objeto:** Contratação de Geólogo para Laudo Técnico Poço Artesiano.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
1	Trabalho especializado de filmagem do perfil do poço tubular profundo	350	METROS

- 2. Critério de julgamento:** Menor preço global

3. LOCAL DA ENTREGA:

3.1. O prazo para entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

3.2. Os produtos devem ser realizados na Unidade solicitante da Universidade, na cidade de Bandeirantes-PR, situado Rua ROD. BR 369, KM 54, Vila Maria. CEP: 86.360-000, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, conforme acordo prévio e/ou ordem de fornecimento enviada por meio eletrônico, no horário de 07:30 as 12:00 e das 13:30 as 17:00h.

- 4. GARANTIA:** Os produtos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

- 6. Condições de pagamento:** O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

- 7. Documentação exigida:**



1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

8. Deveres e responsabilidades da contratada:

8.1. Realizar análise detalhada, avaliação técnica e emissão de laudo sobre o poço artesiano.

8.1.1. Executar os serviços relacionados ao objeto da contratação, alocando os profissionais especializados e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios requeridos.

8.1.2 Informar a UENP a relação dos empregados designados para executar os serviços nos locais especificados no Termo, assegurando que esses trabalhadores estejam em conformidade com as exigências de segurança do trabalho, quando aplicável.

8.1.3. Informar e manter atualizados os números de telefone e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

8.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de saúde e segurança no trabalho, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a UENP.

8.1.5. Informar a UENP qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços.

8.1.6. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato.

8.1.7. Executar a coleta e análise das águas subterrâneas no poço artesiano, conforme as normas técnicas vigentes, garantindo a qualidade e a precisão dos resultados obtidos



8.1.8. Fornecer os laudos técnicos detalhados, com os resultados das análises de acordo com os parâmetros exigidos, incluindo eventuais recomendações sobre a qualidade da água e seu uso.

8.1.9. Cumprir todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente, garantindo que as análises sejam realizadas de forma segura e em conformidade com as regulamentações ambientais e de segurança aplicáveis.

8.2. Manter a confidencialidade das informações fornecidas pela UENP e dos resultados obtidos, conforme as leis de proteção de dados e as diretrizes de sigilo exigidas pela UENP.

8.3. Corrigir eventuais falhas ou inconformidades identificadas nos serviços prestados, a fim de garantir que os resultados estejam em conformidade com as exigências estabelecidas.

8.4. Apresentar equipes preferencialmente uniformizadas e devidamente identificadas para a realização de serviços dentro das dependências da UENP.

8.5. Manter uma comunicação clara e contínua, informando sobre o progresso das atividades e qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado no Contrato.

8.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos membros da equipe nas dependências do órgão.

8.7. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Referência.

8.8. Apresentar no ato da assinatura do Contrato e quando solicitado pela UENP informações socioeconômicas da empresa.

8.9. Fornecer a relação dos colaboradores, quando solicitado pela UENP, que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes do objetivo deste Termo de Referência.

8.10. Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violadas.

9. Deveres e responsabilidades da contratante:

9.1.1. Fornecer informações necessárias para a realização dos serviços, incluindo dados técnicos sobre o poço artesiano (localização, profundidade, volume de água, entre outros) que possam ser relevantes para as análises das águas subterrâneas.



9.1.2. Garantir o acesso da empresa ao local de execução dos serviços, permitindo a coleta de amostras e a realização das análises no poço artesiano, de acordo com as condições estabelecidas.

9.1.3. Apoiar na obtenção de licenças ou autorizações que sejam de sua responsabilidade, necessárias para a execução dos serviços, conforme a legislação vigente.

9.1.4. Realizar o pagamento pelos serviços prestados, conforme os prazos e valores estabelecidos no contrato, com base nos relatórios e laudos entregues pela empresa.

9.1.5. Fornecer condições adequadas de acesso ao poço.

9.2. Fiscalizar a execução dos serviços, para garantir que os procedimentos realizados estejam em conformidade com as normas técnicas e as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

9.3. Designar um responsável para coordenar com a empresa a resolução de quaisquer problemas que possam surgir durante o processo.

9.4. Acompanhar as atividades de execução constante neste Termo de Referência, avaliando os resultados por intermédio do fiscal e gestor de contrato.

9.5. Normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Referência, inclusive, se for o caso, reorientando as ações.

10. Sanções Administrativas:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

10.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

10.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

10.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

10.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

10.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a



gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. Lei nº 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos);

11.2. Lei nº 9.605/1998 (Crimes Ambientais);

11.3. Lei nº 12.726/1999 (Política Estadual de Recursos Hídricos);

11.4. Lei nº 16.242/2009 (Instituto das Águas do Paraná);

11.5. Decreto Estadual nº 9.957/2014 (Outorga de Uso de Recursos Hídricos).

Jacarezinho, 03 de setembro de 2025

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

UENP